



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ
C.N.P.J. 34.625.749/0001-46
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2015

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 1/2015-011301

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a referida locação mensal dos veículos leves, sem motorista, com quilometragem livre, para atender à demanda operacional da Câmara Municipal de Vereadores de Cametá, no exercício de 2015, período 06(seis) meses, conforme indicação contida no ANEXO I.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA NO PROTOCOLO DA UNIDADE:: 22 / 01 / 2015 às 09 : 00 - Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ, situada na Rua Treze de Maio, 3083 - Altos - Fone: (91)3781-1196 - Bairro: São João Batista- CEP:68.400-000 - Cametá/PA.

1.Preâmbulo

1.1. CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ, situada na Rua Manoel Jose da Paixão Araujo, nº 58, Centro, Cametá-PA, através da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, à vista da autorização constante do Processo Administrativo nº 007/2015, CONVIDA esta empresa a participar do CONVITE Nº 1/2015-011301.

1.2.Os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues até o dia 22/01/2015 às 09 horas, na Seção de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ, situada na Rua Treze de Maio, 3083 - Altos - Fone: (91)3781-1196 - Bairro: São João Batista- CEP:68.400-000 - Cametá/PA.

1.3.A abertura do envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA dar-se-á no dia 22 / 01 / 2015 às 09 : 00 - Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ, situada na Rua Rua Treze de Maio, 3083 - Altos - Fone: (91)3781-1196 - Bairro: São João Batista- CEP:68.400-000 - Cametá/PA.

2.Objeto

2.1. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a referida locação mensal dos veículos leves, sem motorista, com quilometragem livre, para atender à demanda operacional da



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J. 34.625.749/0001-46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Vereadores de Cametá, no exercício de 2015, período 06(seis) meses, conforme especificação contida no ANEXO I, parte integrante deste CONVITE.

3.Regime de Execução

3.1. O regime de execução dos serviços especificado no item 2.1 será indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

4.Validade da proposta

4.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias da abertura do envelope nº2- PROPOSTA.

5.Prazo da execução

5.1.Os prazos são os seguintes:

- a) Para início: 05 (cinco) dias corridos contados da assinatura do CONTRATO;
- b) Do contrato: o contrato será celebrado com duração de 06(meses) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), condicionado ao interesse das partes, até o prazo máximo de 60(sessenta) meses.

6.Legislação

6.1.O CONVITE será disciplinado pelos documentos que integram, pela Lei 8.666/1991, e alteração posteriores e demais disposições legais aplicáveis.

7.Recursos Orçamentários

7.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas referentes ao objeto da licitação onerarão a dotação Exercício 2015 Atividade 01.032.0052.2.002 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, devidamente compromissados.

8.Condições para Participação na Licitação

8.1.Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas por meio deste CONVITE expedido pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ, bem como aquelas cadastradas ou não que, embora não convidadas, manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo 24(vinte e quatro horas) da data marcada para a entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA.

8.2.A participação no Convite de empresa cadastrada mas não convidadas ficará, na forma prevista no item anterior, condicionada à apresentação do Certificado de Registro Cadastral, pertinente ao objeto da licitação, expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J. 34.625.749/0001-46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. Condições para Apresentação dos Envelopes Documentação e Proposta

9.1. Atendidas as exigências indicadas no item 8, subitens 8.1 e 8.2, a empresa deverá apresentar à CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ, de acordo com a indicação do item 1, subitem 1.2, deste CONVITE, ou seja, até **22 / 01 / 2015 às 09 : 00 horas**, em 2(dois) envelopes separados e devidamente fechados, a DOCUMENTAÇÃO exigida no item 10, subitem 10.1 e letras e a PROPOSTA conforme item 12, subitem 12.1, letras, e subitem 12.2, indicados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

9.2. Os envelopes deverão apresentar, em sua parte externa, a razão social e/ ou timbre da empresa proponente e os seguintes dizeres:

Á
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

CONVITE Nº 1/2015-011301

Envelope nº _____

Nome do Proponente

CNPJ:

9.3. Após o horário fixado no PREÂMBULO - item 1, subitem 1.2, nenhum documento será recebido ou devolvido pela Comissão de Julgamento.

9.4. Os envelopes previstos neste instrumento convocatório serão abertos em sessão pública pela Comissão, observadas as disposições indicadas no item 13 e subitem deste CONVITE.

9.5. Os documentos integrantes do ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet, preferencialmente encadernados em pasta, para que não existam folhas soltas, rubricadas pelo responsável ou representante legal da proponente.

9.5.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da abertura dos ENVELOPES, para fins de conferência e autenticação por parte da Comissão.

9.5.1.1. Para fins da previsão contida no subitem 9.5.1, o documento original a ser apresentado não deve integrar os ENVELOPES.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J. 34.625.749/0001-46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5.2. Os documentos expedidos via internet e, inclusive aqueles outros apresentados terão, se possível, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão, mediante consulta ao “site” do órgão emissor.

9.5.3. Na hipótese de os documentos exigidos no item 10, subitem 10.1, letra c e d, consignarem a existência de qualquer débito, a licitante deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exequibilidade(s).

9.6. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

9.7. A PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2 - deverá ser apresentada em formulário anexo ao presente Edital encaminhado às empresas convidadas ou, no caso de a empresa interessada, não haver sido convidada, deverá ser datilografada ou impressa, sempre em 1(uma) via, em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnica de uso corrente, sem rasuras que prejudiquem sua análise, entrelinhas ou cláusulas resolutas, apresentada sempre em original, preferencialmente encadernada/preparada em pasta, para que não existam folhas soltas, assinada pelo responsável ou representante legal, com a indicação do cargo, contendo, ainda, as especificações estabelecidas no item 13, subitem 13.1, letras e subitem 13.2.

9.8. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado de forma indevassável, com a indicação do subitem 9.1 e 9.2.

9.9. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - obedecerá também aos comandos contemplados nos subitem 9.5, 9.5.1, 9.5.1.1, 9.5.2 e 9.6

10. Apresentação do Envelope Documentação

10.1. Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar no envelope Documentação os seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresas individuais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade civil, no caso de sociedade por ações, esta documentação deverá estar acompanhada de documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ
C.N.P.J. 34.625.749/0001-46
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS, com prazo de validade em vigor;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com apresentação de Certificado de Regularidade de Situação, expedida pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90(noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho.
- g) declaração subscrita pelo representante legal da empresa, no sentido de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18(dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16(dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos, facultando-se a utilização do modelo contido no ANEXO III.

11. Habilitação e Inabilitação de Licitante

11.1. A habilitação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências previstas no item 10, subitem 10.1 e letras, deste CONVITE.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2. Será considerada INABILITADA a licitante que:

11.2.1 Não apresentar documentação em conformidade com as exigências ou deixar de apresentá-la;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J. 34.625.749/0001-46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2.2. Apresentar documentação cuja regularidade esteja vinculada à abertura e ao exame do conteúdo do Envelope nº2.

11.3. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova documentação, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem à ocorrência.

11.3.1. Na hipótese de adoção da previsão do subitem 11.3, o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até 3(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, a apresentação de todos os documentos exigidos no item 10, subitem 10.1 e letras, independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa à inabilitação.

11.4. A empresa licitante que for considerada inabilitada poderá retirar o envelope nº 2, devidamente fechado e indevassado, após o decurso do prazo para recurso ou depois de seu julgamento.

11.4.1 O envelope PROPOSTA da licitante inabilitada ficará à disposição do mesmo na Seção de Licitação, durante o prazo de 60(sessenta) dias, contado da previsão estabelecida no subitem anterior. Não sendo retirado no aludido prazo, será incinerado.

12. Apresentação do Envelope Proposta

12.1. A proposta deverá ser apresentada no formulário encaminhado ao convidado, caso o interessado, não tenha sido convidado, a sua proposta deverá conter as seguintes especificações:

- a) identificação completa da proponente, com nome, razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, e, se houver, fax, e-mail;
- b) especificação detalhada dos materiais cotados, nos termos do estabelecido no ANEXO I, com indicação das principais características e, se couber, forma de acondicionamento;
- c) preço unitário e total por item do material/equipamento/cotado, expresso em moeda corrente nacional, fixo e irrevogável, que deverá ser aquele vigente na data da apresentação da proposta, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluída, além do lucro, todas as despesas e custos, envolvendo transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com objeto do CONVITE.
- d) prazo da validade da proposta em conformidade com o ANEXO I desta CONVITE;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J. 34.625.749/0001-46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) prazo de garantia do material/equipamento (Observação: 1 em se tratando de bens que contemplam o benefício; 2 se os bens tiverem prazos de garantia diferentes todos eles deverão ser indicados);

f) prazo e local de entrega em conformidade com o ANEXO I deste CONVITE;

12.2.0 preço unitário deverá ser expresso em algarismo e o total geral em algarismo e por extenso.

13. Abertura dos Envelopes Documentação e Proposta

13.1.No dia, hora e local indicado no item 1, subitem 1.3 deste CONVITE, na presença dos representantes que comparecerem devidamente credenciados, a Comissão de Julgamento procederá à abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO, cujos conteúdos poderão ser examinados por todos os representantes credenciados, que os rubricarão, juntamente com, pelo menos, dois membros da Comissão.

13.1.1.Em seguida, a Comissão facultará a palavra aos representantes credenciados, para eventual observação/impugnação. Havendo qualquer observação/impugnação, a palavra será oferecida ao representante credenciado cuja DOCUMENTAÇÃO tenha sido objeto de registro(s) ressalvado(s).

13.1.2.Eventual questão argüida e qualquer dúvida que possa surgir durante a sessão serão decididas /resolvidas pela Comissão, na presença dos representantes credenciados, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo a circunstância ser registrada em ata.

13.2.Os envelopes PROPOSTA serão rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados e ficarão sob guarda da Comissão Permanente de Licitação.

13.3.O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado á Comissão antes do inicio da reunião a que se referir o subitem 13.1 deste CONVITE.

13.4.Havendo desistência expressa de recurso contra o julgamento da habilitação, por parte de todas as licitantes, poderá a Comissão, na mesma sessão em que comunicar o resultado da habilitação, proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA, ou marcar outra sessão pública para esse fim.

13.5. Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da habilitação ou não providos aqueles que foram interpostos, a Comissão marcará local, hora e dia, com a afixação no Quadro de Aviso do órgão licitante - LICITAÇÃO PÚBLICA - CONVITE/EDITAL, para a sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA das empresas habilitadas e devolução dos mesmos às empresas inabilitadas.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ
C.N.P.J. 34.625.749/0001-46
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.6. Abertos os envelopes PROPOSTA, os documentos serão rubricados por, pelo menos, dois membros da Comissão e pelos representantes e analisados nos termos dos itens ,10,11 e 12.

13.6.1. Por ocasião da abertura dos envelopes PROPOSTA, observa-se-ão os mesmos procedimentos previstos nos subitem 13.1,13.1.1 e 13.1.2.

13.7. O julgamento das propostas poderá ser levado a efeito na mesma sessão prevista no subitem 10.4. ou em data a ser definida pela Comissão, sendo a comunicação do resultado da licitação objeto de afixação no Quadro de Aviso do órgão licitante - LICITAÇÃO PÚBLICA- CONVITE/EDITAL, inclusive com a indicação e a ordem da(s) licitante(s) classificada(s), bem como o apontamento daquela(s) que tenha(m) sido desclassificada(s).

13.8. O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive outorgando amplos poderes de decisão, também para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão antes do início da reunião a que se referem o item 1, subitem 1.3, e item 10, subitem 10.1 deste CONVITE.

13.9. O CREDENCIAMENTO, utilizado pela licitante.

a) registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresas individuais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade civil, no caso de sociedade por ações, esta documentação deverá estar acompanhada de documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.10. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para participar da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, embora não acarrete a inabilitação e/ ou desclassificação da empresa, impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, sendo permitido apenas o acompanhamento dos procedimentos.

13.11. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos desenvolvidos, as quais deverão ser assinadas pelos Membros da Comissão e pelos representantes das empresas.

14. Critério de Classificação e Julgamento das Propostas

14.1. Compete à Comissão Permanente de Licitação processar, julgar e classificar as propostas.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ
C.N.P.J. 34.625.749/0001-46
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2. No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração o atendimento às especificações do CONVITE e a conformidade do preço proposto com aquele de mercado, sendo a classificação com base no base no CRITÉRIO DE MENOR PREÇO.

14.2.1. Na hipótese da proponente ostentar a natureza jurídica de cooperativa de trabalho, para efeito da apuração do menor preço, o preço global da proposta será acrescido do percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, consoante previsão estampada no artigo 22, IV, da Lei Federal nº 8.212/01, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 9.876/99, c/c o artigo 15, I da Lei Federal nº 8.212/91, constitui obrigação do órgão licitante.

14.2.2. O critério de aceitabilidade dos preços propostos envolve a compatibilidade dos preços do material licitado, coerente com o fornecimento do objeto ora licitado, acrescido dos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas (BDI).

14.3. A Comissão ou autoridade superior é facultada em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente no processo.

14.4. No caso de igualdade de preços dar-se-á preferência à empresa cujos bens e produtos tenham sido produzidos no país. Existindo duas ou mais empresas licitantes na condição retro indicadas, o certame será decidido no sorteio.

14.4.1. O sorteio consistirá em colocar-se dentro de uma urna vinte peças absolutamente iguais, numeradas de um a vinte, considerando-se vencedora a licitante que tirar o número menor, sendo o número tirado recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a proporcionar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á idêntica operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha uma vencedora.

15. Classificação e Desclassificação de Proposta

15.1. A classificação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências pertinentes à apresentação da PROPOSTA.

15.2. Será desclassificada:

15.2.1. Proposta ou item da proposição que não atende às exigências do CONVITE.

15.2.2. Proposta ou item da proposição com preço excessivo ou manifestamente inexequível.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J. 34.625.749/0001-46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2.3. Proposta ou item, da proposição envolvendo a não apresentação de amostra do material/bem licitado no prazo fixado, e/ou oferecimento, a esse título, de objeto diferente/diverso daquele cotado.

15.2.4. Proposta ou item de proposição que contenham emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusula resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada a correspondente análise.

15.2.5. Proposta ou item da proposição que ofereça vantagens não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagens baseada na oferta dos demais licitantes.

15.3 Ocorrendo a desclassificação de todas as licitantes a Administração poderá solicitar a apresentação de nova proposta, escoimada(s) causa(s) que deu(ram) origem à ocorrência.

15.3.1. Na hipótese de adoção do subitem 15.3, o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até 3(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte do licitante, implicando, ainda, a apresentação de todos os documentos exigidos no item 10, subitem 10.1 e letras, independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa a desclassificação.

16. Recurso

16.1. Dos atos e decisões exarada nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei no 8.666/1993, e alterações.

17. Homologação

17.1. Havendo desistência expressa de recursos(s), por parte de todos os representantes credenciados, contra o ato de julgamento/classificação das propostas, mesmo que levado a efeito na própria reunião de abertura e/ou julgamento das propostas, a licitação será homologada.

17.1.1. Não se verificando a hipótese colacionada no subitem anterior, decorrido o prazo legal sem interrupção de recurso contra o ato de julgamento/classificação das propostas, ou decidido(s) aquele(s) que for(am) interposto(s), a licitação será homologada.

18. Adjudicação

18.1. Após a publicação da homologação, o(s) objeto(s) da licitação será(ao) adjudicado(s) à(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro(s) lugar(es).

19. Contratação

19.1. O objeto da licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar. Não sendo celebrado com esta, poderá a CONTRATANTE convocar os demais



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J. 34.625.749/0001-46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, e a alterações.

19.2.A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

19.2.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado até o 10º dia, contado da data da convocação.

19.3.Na assinatura do Contrato e retirada da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária cadastrada ou não perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, deverá apresentar os comprovantes relativos às regularidades com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), oferecidos em envelope DOCUMENTAÇÃO, deverão estar em plena validade, sob pena de se exigir, para a pratica do ato indicado no subitem 19.2 ou, se for o caso, a apresentação dos documentos referidos, devidamente revalidados, independentemente de confirmação via internet.

19.4.O não atendimento dos prazos estabelecidos no subitem 19.2 e o descumprimento das exigências contidas no subitem 19.3 implicarão a não assinatura do Contrato e não retirada da Nota de Empenho, sujeitando a licitante às sanções previstas no item 21, subitem 21.1, deste EDITAL.

19.5.O contrato terá vigência de 06(seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

19.5.1.O prazo indicado no subitem retro poderá ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), sempre a critério da Administração, até o limite de 60(sessenta) meses, nos exatos termos estabelecidos na legislação vigente.

19.5.2.A prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de celebração do correspondente termo de aditamento ao contrato, observadas as regras disciplinadoras do procedimento.

19.5.3.Por conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ, o prazo de vigência do contrato poderá deixar de ser prorrogado, não gerando ao vencedor do certame a futura CONTRATADA direito a qualquer indenização.

20.Entrega/Recebimento do Objeto

20.1.O objeto do CONVITE será entregue em perfeitas condições de uso/funcionamento, nos exatos termos da contratação levada a efeito, observado o prazo fixado para tanto, na Rua Rua Treze de Maio, 3083 - Altos - Bairro: São João Batista- CEP:68.400-000 - Cametá/PA, sem qualquer despesa adicional.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J. 34.625.749/0001-46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.2.0 objeto do CONVITE entregue será examinado/conferido, para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo até mesmo a qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, resultando no recebimento definitivo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas de sua entrega.

20.2.1. Em caso de não aceitação do objeto do CONVITE, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e se substituí-lo no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE.

21. Penalidades

21.1.A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, a inexecução total ou parcial do objeto da licitação, o atraso injustificado na entrega do material e o não atendimento às determinações do órgão licitante sujeitarão a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, e alterações, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais.

22. Pagamento

22.1.O pagamento será efetuado à vista até o 30º(trigésimo) dia subsequente a apresentação da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

22.1.1. Em caso de irregularidade(s) no(s) objeto(s) e /ou na documentação fiscal pertinente, o prazo da pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

22.2.O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de juros moratórios de 0,5%(meio por cento) ao mês e calculado” pro-rato tempore” em ralação ao atraso verificado.

22.3. O pagamento efetuado não isentará a licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

23. Disposições Gerais

23.1.Pela elaboração e apresentação da proposta a licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

23.2.Os atos de habilitação/inabilitação, classificação/desclassificação, de homologação, de adjudicação e aqueles resultantes de eventuais recursos, bem como todos os inerentes ao procedimento, serão colocados no Quadro de Avisos do Órgão licitante - LICITAÇÃO PÚBLICA- CONVITE/EDITAL.

23.3.Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo do órgão licitante, por razões de



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J. 34.625.749/0001-46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/1993, e alterações.

23.4. Esclarecimentos adicionais de ordem administrativa poderão ser observados na CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ, na Rua Treze de Maio, 3083 - Altos - Fone: (91)3781-1196 - Bairro: São João Batista- CEP:68.400-000 - Cametá/PA ; e de ordem técnica, por escrito, devendo o pedido ser protocolado no Setor de Protocolo do órgão licitante, no endereço acima citado, até dois dias úteis antes da abertura dos envelopes, sendo a resposta proferida por escrito até um dia antes da abertura dos envelopes, devendo fazer parte integrante do mesmo, dando-se, inclusive, ciência aos demais convidados.

23.5. Este CONVITE será afixado no Quadro de Avisos do órgão licitante - LICITAÇÃO PÚBLICA - CONVITE/EDITAL, nos termos do § 3º, artigo 22, da Lei 8.666/1993, e alterações.

Cametá, 15 de Janeiro de 2015.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação